



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM DEZOITO DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a décima sexta sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 13ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 10 e 13/5/2021, e a Ata da 15ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em onze de maio do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.218/2021, do dia 7/5/2021, e publicada no dia 10/5/2021, às fls. 475/480, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial:** **Ordem: 18 Processo Nº RORSUM-0000641-48.2020.5.19.0061** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO A advogada Rafaela Carvalho Barbosa da Silva, OAB/PE-1.131-B participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Resultado:** por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001256-34.2019.5.19.0009** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao apelo obreiro para conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000059-27.2020.5.19.0262** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000280-93.2020.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso autoral para, alterando a sentença, afastar a coisa julgada, julgar procedente a reclamação trabalhista, determinando a implantação do auxílio alimentação, bem como o pagamento das parcelas vincendas e vencidas de acordo com os acordos coletivos de trabalho a partir de 1º de maio de 2015, início da vigência do ACT 2015/2016, observada a prescrição quinquenal, e o pagamento de honorários advocatícios em 10% do valor da condenação. Prejudicado o exame do recurso interposto por Angelo, Lima, Nono, Paiva e Peixoto Advogados. Custas pela ré no valor de R\$1.440,00, calculadas sobre R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000489-91.2020.5.19.0063** Relator VANDA MARIA FERREIRA Fez sustentação oral pelo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reclamante/recorrente o advogado Yago Dias Araújo, OAB/GO 55.226. O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000575-48.2020.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA A advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, julgar procedentes os pedidos formulados e conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, bem como condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e de honorários advocatícios em 10% do valor da condenação. Custas no valor de R\$110,00, calculadas sobre o novo valor atribuído à condenação. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000136-37.2020.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA A advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para condenar a reclamada ao pagamento de duas férias de modo simples, acrescidos de 1/3, referente ao período postulado na exordial, indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00, e majorar os honorários devidos aos advogados do autor para o percentual de 15% sobre o valor da liquidação de sentença. Custas pela ré no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000094-88.2020.5.19.0002** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO A advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira, OAB/AL 17.152, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, patronal e adesivo obreiro e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo patronal para determinar a dedução dos valores pagos pela reclamada e constante dos autos a título de PLR/2019. Dar provimento ao recurso dos reclamantes para condenar a empresa ao pagamento do crédito relativo ao PLR 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelos reclamantes, conforme fichas financeiras trazidas aos autos. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000118-22.2020.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para afastar a prescrição extintiva declarada pelo juízo "a quo" e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos contidos na inicial. Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos patronos da ré. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000175-33.2020.5.19.0262** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da reclamada principal para excluir o pagamento de ajuda de custo e do adicional de periculosidade no período de setembro de 2016 a outubro de 2017; e para limitar o pagamento do intervalo intrajornada a 15 minutos extras diários a partir de 1.5.2018; conhecer e negar provimento ao recurso da litisconsorte. Custas mantidas. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000931-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**83.2019.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral do Advogado Juliano Acioly Freire, OAB/AL 6564, pelo recorrente/reclamante. O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida (OI MÓVEL S/A). Fez sustentação oral pela recorrida (REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., o advogado Rômulo Marcel Souto dos Santos (OAB/CE. 16.498). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para deferir: a) indenização pelo desgaste e depreciação do uso de veículo particular, no valor de R\$ 960,00 por cada ano trabalhado; b) adicional de periculosidade no importe de 30% sobre a média mensal de remuneração, com repercussões em aviso prévio, 13º salários, férias mais 1/3 e FGTS mais 40%; c) indenização por dano moral no importe de R\$ 5.000,00 em razão do transporte de valores; d) condenar a litisconsorte OI MOVEL S.A., de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas em favor do obreiro; e) excluir do condeno os honorários sucumbenciais arbitrados em favor do patrono da ré e; f) honorários sucumbenciais a favor do patrono do reclamante, fixados em 15%. Custas a cargo da ré, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00 meramente para efeito processual. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000021-19.2020.5.19.0002** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO A advogada Fabiana Brandão de Araújo, OAB/GO 33.085, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida (MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para excluir a condenação da reclamante nos honorários sucumbenciais. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000098-35.2014.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela agravante o advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000176-54.2020.5.19.0056** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Assegurada a sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Thiago Albertini Gutierre, OAB/SP 368.026. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000425-70.2020.5.19.0002** Relator PEDRO INACIO DA SILVA RECORRENTE ESTADO DE ALAGOAS O advogado Bruno Felipe Morgado de Souza, OAB/AL 9.615, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000484-37.2020.5.19.0009** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para condenar a reclamada ao pagamento de: a) intervalo de 10min a cada 90min de labor efetivo da reclamante, nos termos da Lei n. 3.999/61, de outubro de 2015 (a autora gozou de licença maternidade de abril a setembro de 2015) até abril de 2018 e de 03/05/2018 até a efetiva implantação dos intervalos, com natureza salarial de outubro de 2015 até 11.11.2017, com a aplicação do adicional de 50% e reflexos sobre 13º salário, férias mais 1/3, FGTS e RSR, e com natureza indenizatória a partir de 11.11.2017, e até que seja efetivamente implantado o descanso de que trata a legislação especial; b) intervalo intrajornada suprimido previsto no art. 71 da CLT referente aos meses de outubro de 2015 a fevereiro de 2016, a ser apurado de acordo com os controles de ponto juntados aos autos, com natureza salarial e com a aplicação do adicional de 50% e reflexos sobre 13º salário, férias mais 1/3, aviso prévio, FGTS, multa de 40% sobre o FGTS e RSR. A liquidação deve observar a evolução salarial da reclamante e as folhas de ponto para cômputo dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

dias efetivamente trabalhados. Em razão da reversão da sucumbência, condeno, ainda, a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% do valor da liquidação. Custas de R\$ 600,00, pela reclamada, sobre o valor da condenação de R\$ 16.000,00, arbitrada apenas para este fim. **Ordem: 13 Processo N° ROT-0000488-46.2019.5.19.0062** Relator PEDRO INACIO DA SILVA A advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso do autor para, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da remuneração integral do empregado, férias mais 1/3 e 13º salários, contribuições previdenciárias (parte do empregador) e fundiárias desde 14/12/2018, totalizando R\$ 9.720,17, conforme planilha de cálculos de ID. 86F6399, bem como, honorários de sucumbência em favor do advogado da reclamante arbitrados em 10%. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 16 Processo N° RORSum-0000584-13.2020.5.19.0002** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Nelson Montenegro Figo, OAB/AL 6.785, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da empresa e, conhecer e dar provimento ao recurso adesivo do autor, condenando a ré ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00. Custas complementares de R\$100,00 sobre o valor fixado para a condenação. **Ordem: 17 Processo N° ROT-0000636-39.2019.5.19.0262** Relator PEDRO INACIO DA SILVA RECORRENTE Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6.574. A advogada Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, OAB/SP 217.477, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelas reclamadas/recorridas. **Resultado:** por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da CNO S. A. para determinar que o pagamento das diferenças relativas ao adicional de transferência (IM1 e IM2) seja apurado em liquidação, com base nas fichas financeiras juntadas aos autos, que a liquidação observe a evolução salarial do obreiro, conforme fichas financeiras, e que sejam recalculadas as contribuições previdenciárias, e, dar provimento parcial ao recurso do autor para condenar as rés ao pagamento da multa fundiária de 40% e da multa prevista no §6º, do art. 477 da CLT, bem como para majorar os honorários advocatícios para 15% do valor da condenação. Custas complementares em R\$1.000,00, pelas reclamadas. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000707-21.2019.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Rafaela Cíntia Silva de Moura, OAB/PE 37.336. **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, conhecia dos recursos e dava provimento parcial ao recurso do autor para majorar a condenação do intervalo intrajornada suprimido no período anterior a 10.11.2017, quando faz jus ao pagamento integral de 1h diária, com adicional de 50% e os reflexos postulados na inicial e, no período posterior, ao pagamento do intervalo intrajornada de 30min, com adicional de 50%, sem reflexos; majorar a indenização a título de danos morais para R\$ 7.560,00 e declarar a não incidência do imposto de renda sobre os juros de mora, e, dar provimento parcial ao recurso da empresa para determinar a retificação dos cálculos de liquidação, a fim de que observem a evolução salarial do obreiro, conforme se apurar nos contracheques, e a exclusão da apuração das horas relativas aos intervalos intrajornadas suprimidos os períodos em que o autor efetivamente esteve em gozo de férias. Custas complementares de R\$200,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor atribuído para efeito recursal, por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão reservou-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

se a votar posteriormente. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0001085-21.2012.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Fabrício Oliveira de Albuquerque, OAB/AL 7.343, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo interposto para, reformando a sentença, a) reconhecer a não vinculação da recorrente Cooperativa de Colonização Agropecuária e Industrial Pindorama à recorrida Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas do Brasil; b) declarar indevida qualquer contribuição sindical; c) determinar a exclusão do reajuste pretendido pela recorrida, de 6,6605%, relativo ao INPC; d) determinar a exclusão da multa por descumprimento da CCT da Federação, uma vez que não detém legitimidade para representação da classe de trabalhadores; e) excluir a condenação da recorrente em honorários advocatícios sucumbenciais. Custas, em reversão, pela recorrida, porém dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001141-25.2019.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo sindicato/recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000005-79.2020.5.19.0062** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo interposto. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000718-88.2019.5.19.0062** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para retificar os cálculos, excluindo-se o adicional de insalubridade do mês de outubro/2017. Custas mantidas. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0001064-28.2019.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para afastar a prescrição declarada no 1º Grau e condenar o Município ao pagamento de diferenças de FGTS de todo o período contratual, a se apurar na fase de liquidação. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000050-63.2020.5.19.0004 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos declaratórios para reconhecer o ERRO MATERIAL, determinando que seja retificada a parte dispositiva do acórdão para fazer constar a majoração dos honorários para 10% em favor dos patronos da reclamada. **Ordem: 27 Processo Nº 0000107-90.2020.5.19.0001 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000146-19.2020.5.19.0056** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 29 Processo Nº 0000205-86.2020.5.19.0062 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, dando provimento para fazer constar a justificativa de voto divergente, sem qualquer modificação ao Julgado. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0000432-50.2020.5.19.0006 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000440-69.2019.5.19.0262 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000761-89.2016.5.19.0010 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 33 Processo Nº 0001090-05.2019.5.19.0008 (ED)** Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 34 Processo Nº 0001748-35.2017.5.19.0061 (ED)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos.  
**Ordem: 35 Processo Nº AP-0500300-55.2005.5.19.0007 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às onze e quarenta e cinco do dia dezoito do mês de maio de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim \_\_\_\_\_ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, \_\_\_\_\_ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**